



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º 112/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Segunda Câmara, realizada em 13/02/2020, nos termos do acórdão às fls. 668/676, publicado no “DOC” de 12/03/2020, constante do **Processo Administrativo n.º 436.356** decorrente da conversão do Relatório de Inspeção realizada na **Prefeitura Municipal de Coroaci**, que visava o exame das despesas realizadas no exercício de 1995, determinou a **restituição** aos cofres do MUNICIPIO DE COROACI, ao Sr. **Romero Xavier Ramos**, CPF: 069.899.266-00, Prefeito Municipal, em 1995, com endereço à Rua Antônio Pereira Ramos, n.º 241, Centro, Coroaci, MG, CEP: 39.710-000, no valor histórico de R\$2.957,14 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), referente à despesa realizada com viagem para os Estados Unidos da América sem apresentação da documentação mínima exigida pelo Tribunal, nos termos da Súmula TC 82, aplicável à época dos fatos. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$15.600,59** (quinze mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente nos termos do art. 364 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino ao 1 do mês de fevereiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 112/2022
PROCESSO: 436.356
EXERCÍCIO: 1995
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 13/02/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 12/03/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/06/2021
RESPONSÁVEL: ROMERO XAVIER RAMOS
CPF: 069.899.266-00

Restituição aos cofres do município de COROACI

Ressarcimento, aos cofres municipais, da importância referente à despesa realizada com viagem para os Estados Unidos da América sem apresentação da documentação mínima exigida pelo Tribunal, nos termos da Súmula TC 82, aplicável à época dos fatos (às fls. 274, 640, 675 e 675v)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/1995	R\$2.957,14	5,2755677	R\$15.600,59

Valor devido: R\$15.600,59

Valor histórico devido: R\$2.957,14
Valor histórico devido, corrigido: R\$15.600,59

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/01/2022, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 01/02/2022